



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
BIÊNIO 2017/2018



RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

Aos 14 dias do mês de maio de 2018.

“Dispõe sobre a apresentação das prestações de Contas consolidadas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins –TO, referentes aos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 23 e 53, da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 239, 240 e 241, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Considerando que o julgamento das contas do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Conta do Estado, através da emissão de parecer prévio, que só deixará de prevalecer, por decisão de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o § 2º, do Artigo 31 da Constituição Federal.

Considerando que as contas anuais do Município ficarão no recinto da Câmara Municipal durante sessenta dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Considerando os artigos 239, 240, e 241 do Regimento interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, faço as seguintes determinações:

Art. 1º - Publicação no placar da Câmara Municipal de Dois irmãos do Tocantins – TO, os relatórios das contas consolidadas e o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente aos exercícios financeiros de 2012, tendo como responsável o **Sr. JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS** – Gestor à época, e 2013, 2014, 2015 tendo como responsável o **Sr. FRANCISCO CARLOS ASSI TOZZATI**, Gestor à época.

§1º - Conforme determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa, os relatórios das contas, ficaram no recinto da Câmara Municipal durante 60 (sessenta) dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
BIÊNIO 2017/2018



2

termos da lei, e os pareceres serão distribuídos avulsos a todos os Vereadores na data da publicação desta resolução.

§ 2º - Após a publicação, distribuição em avulsos o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, que aguardara o prazo de apreciação do mesmo pela comunidade para da tramitação na forma regimental.

Art. 2º - Caso o parecer da Comissão opine pela a rejeição das contas, adota-se este em todos os seus termos e, identificado às irregularidades, notifica-se o Gestor responsável à época por escrito e pessoalmente, para apresentar a sua defesa oral ou escrita na forma regimental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala da Presidencia da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins aos
14 dias de maio de 2018*


GECIRAN SARAIVA SILVA.
Presidente da Câmara